



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTASP AO
PROJETO DE LEI Nº 5.662, DE 2013**

Altera a Consolidação das leis do trabalho, para revogar a justa causa por conta de embriaguez habitual ou prática de jogo de azar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Consolidação das leis do trabalho, para revogar a justa causa por conta de embriaguez habitual ou prática de jogo de azar.

Art. 2º. A alínea *f* do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 482.....

.....

f - embriaguez em serviço” (NR);

Art. 3º. Fica revogada a alínea “*l*” do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2021.

Deputado AFONSO MOTTA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217428930300>

